

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 023, de 06 de janeiro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **039/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº 0105/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **LABORATÓRIO CORTES VILLELA LTDA**, CNPJ 21.580.956/0001-80, cujo objeto é o serviço de exames de teste DNA para *Chlamydia Trachomatis*, a fim de atender a demanda do Projeto de Pesquisa nº 1/2021, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

**GESTÃO DO CONTRATO**

| FUNÇÃO         | NOME                      | CPF            | SIAPE   |
|----------------|---------------------------|----------------|---------|
| Gestor Titular | Patrícia de Oliveira Lima | ***.294.926-** | 10***83 |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

| FUNÇÃO            | NOME                          | CPF            | SIAPE   |
|-------------------|-------------------------------|----------------|---------|
| Fiscal Titular    | Igor Rosa Meurer              | ***.815.296-** | 22***92 |
| Fiscal Substituto | Sérgio Antônio Ribeiro Campos | ***.604.356-** | 22***88 |

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 06/01/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18799973** e o código CRC **20CD0E75**.

**Referência:** Processo nº 23765.000036/2022-61 SEI nº 18799973